

Secretaria de
Estado de
Agricultura,
Pecuária e
Abastecimento



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Lotes 4, 5 e 6
(Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 6º)

Cota Reservada para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Lote 8
(Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 8º)

PROCESSO Nº 202012404000680

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, por intermédio de sua Pregoeira **Lila Rosa Figueira Soares** e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 175/2020 - SEAPA, de 04 de novembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 06/01/2021**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, Portaria Interministerial nº 424/2016, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a aquisição de Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas para atender a meta do Convênio PAC 2009, entre EMBRAPA-SEAPA-EMATER e assim promover a modernização e adequação das Estações e Campos Experimentais, para apoio às atividades de pesquisa na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária-EMATER, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do *site* www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 06/01/2021, às 09 horas**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 As propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório, deverão ser apresentados a partir da divulgação do Edital no sítio eletrônico até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

2.3 A fase competitiva terá início previsto para o **dia 06/01/2021 às 09 horas e 10 minutos, com duração de 10 (dez) minutos**.

2.4 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Instrumento Convocatório, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.

3.4 É vedada a participação de empresa:

3.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, exceto para empresas cuja recuperação foi homologada judicialmente.

3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.

3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

3.4.4 Que esteja impedida em contratar com o Poder Público junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEAPA não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.6 Conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, Decreto Federal nº 8.538/2015 será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

3.6.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Federal nº 8.538/2015, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá declarar-se como tal e, ainda, deverá apresentar a documentação comprobatória (Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente cancelado pela Junta Comercial);

3.6.1.1 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

3.6.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada;

3.6.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

3.6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote;

3.6.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

3.6.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será

adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II – o direito de preferência previsto no inc. I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III – na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inc. I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.6.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **3.6.3.3**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.7 Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2 Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados exclusivamente via sistema eletrônico.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento será aos licitantes pré-cadastrados junto ao CADFOR (Cadastro Unificado do Estado) do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, e aos licitantes que optarem em utilizar outros cadastros que atendam à legislação pertinente, após efetuar seu credenciamento simplificado junto ao CADFOR, tendo seu registro na condição de CREDENCIADO.

5.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD. A relação de documentos para cadastramento está disponível no *site* www.comprasnet.go.gov.br;

5.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR;

5.2 Os interessados que estiverem pré-cadastrados deverão credenciar-se pelo *site* www.comprasnet.go.gov.br, opção “*login* do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

5.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEAPA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-6515.

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site* www.comprasnet.go.gov.br a partir da publicação deste Instrumento Convocatório.

6.1.1 Na data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.2 O Lote 07 "Item - Trilhadeira de Parcelas para Grãos" constante no Anexo I, foi subdividido em dois lotes conforme disposto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015, sendo:

6.1.2.1 "Lote 07 - Trilhadeira de Parcelas para Grãos", quantidade 03 (três), Disputa Geral, Cota Principal;

6.1.2.2 "Lote 08 - Trilhadeira de Parcelas para Grãos", quantidade 01 (um), Cota Reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2 A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Instrumento Convocatório.

6.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço por lote**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela Pregoeira.

6.3.1 O sistema ComprasNet.GO possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Instrumento Convocatório.

6.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

6.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

6.6.1 A Licitante deverá apresentar a descrição detalhada das características do objeto, bem como a **marca e modelo** dos mesmos.

6.7 As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Instrumento Convocatório e seus anexos.

6.7.1 As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço a ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.

6.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

6.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial ajustada ao valor do lance via sistema eletrônico, devendo a mesma conter, obrigatoriamente:

a) nome da Empresa, CNPJ, endereço, telefone, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;

b) nº do Pregão;

c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e os demais custos diretos ou indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeira;

- d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada (marca e modelo);
- e) prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) data e assinatura do responsável;
- g) valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3 A Pregoeira realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 6.3 acima.

7.3.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório;

7.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3.3 Em seguida, no horário marcado será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, através de mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao valor mínimo exigido entre os lances:

7.5.1.1 O valor mínimo exigido entre os lances do Lote 1 é de R\$ 100,00 (cem reais);

7.5.1.2 O valor mínimo exigido entre os lances do Lote 2 é de R\$ 100,00 (cem reais);

7.5.1.3 O valor mínimo exigido entre os lances do Lote 3 é de R\$ 100,00 (cem reais);

7.5.1.4 O valor mínimo exigido entre os lances do Lote 4 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

- 7.5.1.5 O valor mínimo exigido entre os lances do Lote 5 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);**
- 7.5.1.6 O valor mínimo exigido entre os lances do Lote 6 é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);**
- 7.5.1.7 O valor mínimo exigido entre os lances do Lote 7 (Cota principal) é de R\$ 100,00 (cem reais);**
- 7.5.1.8 O valor mínimo exigido entre os lances do Lote 8 (Cota reservada) é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);**
- 7.5.1.9 O valor mínimo exigido entre os lances do Lote 9 é de R\$ 100,00 (cem reais).**

7.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

7.6 Não serão aceitos, para o mesmo lote, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.7 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.8 A fase de lances terá duas etapas:

7.8.1 A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.8.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8.1 e 7.8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, a pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.

7.9 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

7.10 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 3.6.3.1 e 3.6.3.2. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.11 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 3.6.3.3.

7.12 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.10 e 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

7.13 O disposto nos itens 7.10 e 7.11 somente se aplicarão quando a melhor oferta (após a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

7.14 Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira, após verificar as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.15 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

a) Encaminhar a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado – CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) ATESTADO/DECLARAÇÃO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo. Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;

c) DECLARAÇÃO da licitante de que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual, conforme Anexo IV;

d) Apresentar DECLARAÇÃO, acompanhado das demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V;

e) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VI, acompanhado da Certidão Negativa equivalente, emitida no *site* da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, www.comprasnet.go.gov.br, bem como da consulta realizada no *site* do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

f) Apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, conforme modelo Anexo VII, em atendimento às determinações contidas no Convênio;

g) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de **4 (quatro) horas** após a solicitação da pregoeira no sistema, nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance e, se necessário, documentos complementares.

8.4 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

8.5 Caso a Pregoeira tenha dúvidas quanto à integridade da documentação encaminhada digitalmente, poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas à licitante, a qualquer momento.

8.5.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para Gerência de Compras Governamentais, da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEAPA, situada na Rua 256, nº 52, Quadra 117, Setor Leste Universitário, Goiânia – GO, CEP 74.610-200.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 Para as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação,

contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pela Pregoeira em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização;

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério da Pregoeira, os prazos constantes dos itens 8.3 e 8.5.1 poderão ser prorrogados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço – por lote**.

9.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 8.8 deste Instrumento Convocatório.

9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não sejam feitos lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Instrumento Convocatório.

9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter melhor preço.

9.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 7.10 e 7.11. Essa licitante deverá enviar, via sistema eletrônico, a nova proposta comercial com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor preço e todos os documentos exigidos no Instrumento Convocatório e seus anexos.

9.6.1 A licitante que, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Complementar Federal nº

123/2006, deverá encaminhar acompanhado da proposta, após a fase de lances, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, conforme estabelecido no parágrafo 2º artº 13, do Decreto Federal nº 8.538/2015. Para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 será aceita certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21> podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

9.6.1.1 A licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Federal nº 8.538/2015.

9.7 A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento Convocatório, a licitante será declarada vencedora.

9.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- b) apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.10 Caso ocorrer desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas neste Instrumento Convocatório.

9.11 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.gov.br.

9.12 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.12.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.12, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9.12.2 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.13 Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.14 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

10 – DOS RECURSOS

10.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

10.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.

10.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

10.7 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão do recurso será postada no *site* www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

11.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado de Goiás.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364, de 10 de janeiro de 2014, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor / Requisitante da Despesa.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e mediante atesto e emissão da Solicitação de Liquidação e Pagamento pelo Gestor / Requisitante à Gerência de Gestão e Finanças da SEAPA.

12.2.1 O prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no item 12.2, começará a contar após a emissão do Comunicado de Desbloqueio e Pagamento de Fornecedor via Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, emitido pelo Concedente.

12.3 O pagamento será devido apenas aos Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas efetivamente adquiridos, conforme demanda da CONTRATANTE.

12.4 A não solicitação do total de Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

12.5 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEAPA, devendo a CONTRATADA manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.6. A CONTRATADA deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da Nota Fiscal.

12.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.8 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da última proposta. Após este período será utilizado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA.

12.9 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365) \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)/100.

12.10 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEAPA é 32.746.632/0001-95.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 2020.32.01.20.608.1035.3042.04, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.16; Fonte de Recurso – 280 – Modalidade 90.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEAPA, as seguintes penalidades:

14.1.1 Advertência, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais,

garantido o direito à ampla defesa, graduado pelos seguintes prazos:

I – 1 (um) ano, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não manter a proposta;
- c) não entregar a documentação exigida no edital;
- d) causar atraso na execução do objeto.

II - 2 (dois) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) falhar na execução do contrato;
- b) fraudar a execução do contrato.

III - 3 (três) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) declarar informações falsas.

IV - 4 (quatro) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) cometer fraude fiscal.

V - 5 (cinco) anos, nos casos da licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.4 O contratado que praticar infração prevista no item 14.1.3, inciso V, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção;

14.1.5 As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 e poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.1.2.

14.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

14.2.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.2.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.3 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEAPA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (ANEXO IX).

15.1.1 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “*on line*” ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.

15.3.1 O contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

15.7 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.8 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

a) Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 - DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo X.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

17.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na SEAPA.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

17.6 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

17.7 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

17.9 Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

17.9.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.10 Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.go.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

17.11 As disposições contidas nos subitens dos itens **3, 7, 8 e 9** do presente edital, deverão ser aplicadas ao presente procedimento licitatório, **no que couber**.

18 – DOS ANEXOS

18.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- c) ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- d) ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco
- e) ANEXO V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública
- g) ANEXO VII - Declaração de que Não Possui em seu Quadro Societário Servidor Público na Ativa, ou Empregado de Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista
- h) ANEXO VIII – Modelo de Proposta Comercial
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato
- j) ANEXO X - Termo de Arbitragem

Wagner Assis Rodrigues

Gerente de Compras Governamentais

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Necessidade de atender à meta do Convênio 10200.09/0262-4, SICONV nº 715725/2009, PAC 2009 que visa a integração de esforços entre as partícipes (Embrapa como concedente e a SEAPA como conveniente) para à revitalização e à modernização da infraestrutura física das OEPAs, propondo oferecer condições adequadas para o desenvolvimento de projetos e validação de tecnologias para o agronegócio goiano.

2. OBJETO

Aquisição de Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas para atender a meta do Convênio PAC 2009, entre EMBRAPA-SEAPA-EMATER e assim promover a modernização e adequação das Estações e Campos Experimentais, para apoio às atividades de pesquisa na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária-EMATER.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade de adequar/atualizar a infraestrutura física das Estações e Campos Experimentais da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, através da renovação do parque de máquinas e equipamentos que se encontram desatualizados, melhorando a logística de apoio e desenvolvimento das ações de pesquisa, validação, produção de sementes e transferência de tecnologia demandadas pelas cadeias produtivas, contempladas nos projetos de P&TT em andamento na instituição. Além disso, essa Agência tornar-se-á competitiva e com vantagens comparativas para agregar projetos de P&D&I em parceria com outras instituições com interesses convergentes, além de oportunizar projetos em fontes de financiamentos externos. Assim, a EMATER transformar-se-á numa referência na geração e adoção de tecnologias que venham resolver os problemas que os produtores goianos enfrentam no sistema agropecuário em suas propriedades rurais.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
LOTE 01				

01	Guindaste Hidráulico Articulado Veicular (MUNCK)	un.	01	R\$ 90.132,17	R\$ 90.132,17
TOTAL ESTIMADO LOTE 01					R\$ 90.132,17
LOTE 2					
01	Sistema Roll on - Roll off	un.	01	R\$ 74.866,67	R\$ 74.866,67
02	Plataforma para Roll on / Roll off	un.	01	R\$ 30.100,00	R\$ 30.100,00
03	Contêiner caçamba Roll on / off	un.	01	R\$ 22.793,47	R\$ 22.793,47
TOTAL ESTIMADO LOTE 02					R\$ 127.760,14
LOTE 03					
01	Trator Agrícola de Pequeno Porte (Compacto)	un.	01	R\$ 107.233,33	R\$ 107.233,33
02	Enxada rotativa para Trator Compacto	un.	01	R\$ 11.833,33	R\$ 11.833,33
03	Roçadeira para Trator Compacto	un.	01	R\$ 9.478,34	R\$ 9.478,34
04	Carreta para Trator Compacto	un.	01	R\$ 9.100,00	R\$ 9.100,00
TOTAL ESTIMADO LOTE 03					R\$ 137.645,00
LOTE 04					
01	Plaina / Carregadeira Agrícola para acoplar em Trator	un.	01	R\$ 30.783,33	R\$ 30.783,33
TOTAL ESTIMADO LOTE 04					R\$ 30.783,33
LOTE 05					
01	Plantadeira Plantio Direto de 4 ou 5 linhas	un.	01	R\$ 47.270,63	R\$ 47.270,63
TOTAL ESTIMADO LOTE 05					R\$ 47.270,63

LOTE 06					
01	Plataforma Hidráulica Auto Socorro, para Caminhão 3/4	un.	01	R\$ 41.266,67	R\$ 41.266,67
TOTAL ESTIMADO LOTE 06					R\$ 41.266,67
LOTE 07					
01	Tilhadeira de Parcelas para Grãos (Cota principal)	un.	03	R\$ 27.256,37	R\$ 81.769,11
TOTAL ESTIMADO LOTE 07					R\$ 81.769,11
LOTE 08					
01	Trilhadeira de Parcelas para Grãos (Cota Reservada)	un.	01	R\$ 27.256,37	R\$ 27.256,37
TOTAL ESTIMADO LOTE 08					R\$ 27.256,37
LOTE 09					
01	Micro Trator com Enxada Rotativa	un.	02	R\$ 20.059,01	R\$ 40.118,02
02	Roçadeira Frontal para Micro Trator	un.	02	R\$ 6.667,76	R\$ 13.335,52
03	Carreta Basculante para Micro Trator	un.	02	R\$ 17.817,67	R\$ 35.635,34
TOTAL ESTIMADO LOTE 09					R\$ 89.088,88
TOTAL ESTIMADO GERAL					R\$ 672.972,30

O Valor estimado total para esta aquisição é de R\$ 672.972,30 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos), conforme pesquisa de mercado.

Obs.: Em caso de formação de lote, justificar o critério adotado.

Os itens 1 a 3 do Lote 02, os itens 1 a 4 do Lote 03 e os itens 1 a 3 do Lote 09, referentes ao Sistema Roll on / Roll off, ao Trator Compacto e ao Micro Trator, respectivamente, com seus implementos, foram agrupados assim, em lotes, para que tais equipamentos sejam entregues por um mesmo fornecedor, que garantirá a compatibilidade de funcionamento entre si, além da mesma assistência técnica.

Ademais, tais itens são tipicamente comercializados pelos mesmos fornecedores dentro de cada lote, de forma que o agrupamento não implicará em restrição de competitividade.

Todos os demais itens serão adquiridos por item, de forma independente.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

5.1 Guindaste Hidráulico Articulado Veicular - MUNCK

- a. Guindaste Hidráulico Articulado Veicular - MUNCK, com momento de carga útil de 13.000 kg, e com 1 1/2 toneladas com comprimento de lanças (8 metros), de acordo com as especificações técnicas NBR 14768 e especificações mínimas;
- b. Inclinômetro com alarme sonoro e luminoso indicando quando a inclinação máxima permitida for atingida;
- c. Trava de segurança para o gancho;
- d. Lanças com metal especial para evitar corrosão;
- e. Válvulas de segurança;
- f. Equipamento com no mínimo: 5 lanças;
- g. Numeração em todos os cilindros;
- h. Sapatas estabilizadoras dianteira e traseira com abertura hidráulica (patola);
- i. Sensor de operação de sapatas – Bloqueia a operação do guindaste, enquanto as sapatas não estiverem totalmente abertas, evitando tombamentos;
- j. Controle remoto – possibilita que o trabalho de movimentação de cargas, seja realizado com segurança;
- k. Válvula de montô de carga;
- l. Válvula de segurança em todos os cilindros;
- m. Manômetros;
- n. Sistema de Giro do equipamento de 360°;
- o. Comando bilateral;
- p. Horímetro;
- q. Pintura PU em cores e layout/logomarca a ser pintado e plotado;
- r. Sistema de parada de emergência;
- s. Sistema de travamento dos braços de sapatas;
- t. Sistema de controle automático de aceleração e desaceleração do veículo;
- u. kit de montagem equipado com: tomada de força, bomba de pistões, óleo hidráulico, bomba hidráulica, sobre quadro chassi;
- v. Instalado em veículo indicado pela EMATER;
- w. Alongamento do chassi (caso necessário);*¹
- x. Manual, Certificado de garantia;
- y. Demais equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN.

***¹ Será instalado em caminhão FORD 2431 cabine simples teto baixo.**

5.2 Sistema Roll On / Roll OFF para Caminhão Trucado (6 x 2).

- a. Ângulo de basculamento 52°;

- b. Longarina sem emendas;
- c. Pintura emborrachada;
- d. Capacidade de içamento igual ou superior: 25 ton.;
- e. Sistema hidráulico de alto desempenho;
- f. Comando de acionamento Pneumático (interno cabine do veículo);
- g. Pressão de trabalho comando: 7 bar;
- h. Pressão de pico do hidráulico: 240 bar;
- i. Patolamento rolete estabilizador traseiro conjugado;
- j. Trava de segurança mecânicas e pneumática;
- k. Pára-choques retrátil homologado;
- l. Torre de içamento deslizante;
- m. Comprimento máx. container içado: 7.000 (mm);
- n. Comprimento min. container içado: 5.200 (mm);
- o. Tomada de Força;
- p. Comando Auxiliar de segurança externo mecânico;
- q. Caixa de porta ferramentas;
- r. Faixa Refletivas;
- s. Escadas;
- t. Para – lamas;
- u. Lameiros;
- v. Para-choque moveis e retrátil;
- w. Trava no 3 eixo;
- x. Alongamento do chassi traseiro (caso necessário para adequação ao tamanho da carroceria);*²
- y. Instalação do Sistema Roll on / off, no veículo indicado pela EMATER;
- z. Manual, Certificado de garantia;
- aa. Dimensão conf. Artigo 12 do inciso 1 da lei nº 9.503 do CONTRAN e Resoluções do CONTRAN nº 152/03, 323/09.

***² Será instalado em caminhão FORD 2431 cabine leito teto alto.**

5.3 Plataforma para Roll on / Roll off.

- a. Estrutura de Chassi em viga U*³;
- b. Chapa piso Xadrez com espessuras 4,75 e 3,00 mm;
- c. Comprimento Útil: 7,0 m;
- d. Largura Útil: 3,20 m;
- e. Rampa: 0,70 m;
- f. Fueiro dianteiro: 1,50m;
- g. Protetor lateral móvel;

- h. Encaixe para Pneus;
- i. Tampa para encaixe;
- j. Cintas com catracas para Pneus mínimo: 4 und.;
- k. Cunhas móvel com reforço e maior área para alojamento dos pneus mínimo: 2und.;
- l. Cabo de aço de resgate com gancho mínimo 5 ton: 01 und.;
- m. Faixa Refletiva;
- n. Para – choque removível;
- o. Placa de aviso (Excesso Lateral);
- p. Ganchos embutidos no assoalho;
- q. Para-lamas envolventes com jogo de apara-barro;
- r. Lanternas Laterais em Led's mínimo: 06;
- s. Faixas Refletivas conforme norma Denatran (nas laterais e para-choque);
- t. Tomada de força com acionamento pneumático;
- u. Corote de água com Saboneteira;
- v. Caixa de ferramentas com fechadura em aço inox;
- w. Demais normas do INMETRO;

***³ Será instalado em caminhão FORD 2431 cabine leito teto alto.**

5.4 Container Caçamba Roll on / off.

- a. Dimensões mínimas: Comprimento 6,0 m x Largura 2,4 m x Altura 1,80 m;
- b. Dimensões máximas: Comprimento 7,5 m x Largura 2,4 m x Altura 1,80 m;
- c. Gancho de içamento em aço 1020 laminado de 2”;
- d. Porta agrícola multifuncional;
- e. Abertura porta basculante;
- f. Sistema de trava para operação em reboque julieta;
- g. Escada na parte interna;
- h. Escada na parte externa,
- i. Arco de Lona;
- j. Quebra onda central;
- k. Quebra onda traseiro;
- l. Porta traseira reforçada;
- m. Para – choque removível;
- n. Para-lamas envolventes com jogo de apara-barro;
- o. Lanternas Laterais em Led's mínimo: 06;
- p. Corote de água com Saboneteira;
- q. Caixa de ferramentas com fechadura em aço inox;
- r. Faixa refletiva conforme norma Denatran (nas laterais e para-choque);

- s. Alongamento do chassi traseiro (caso necessário para adequação ao tamanho da carroceria);
- t. Demais normas do INMETRO.

5.5 Trator Agrícola de Pequeno Porte (Compacto) Fruteiro.

- a. Trator Compacto
- b. Tração: 4 x 4;
- c. Motor Diesel vertical de 4 tempos;
- d. Potência de no mínimo 45 cv;
- e. Nº cilindro 3 e/ou 4;
- f. Sistema de combustível injeção direta de diesel
- g. Sistema de refrigeração Água ou superior;
- h. Filtro de ar a seco;
- i. Direção Hidrostática;
- j. Pneus Dianteiros com medidas mínimas: 6.00-14 R1;
- k. Pneus Traseiros com medidas mínimas: 14.90-24 R1;
- l. Embreagem Monodisco seco;
- m. Transmissão Sistema de câmbio deslizante de no mínimo: 8 marchas a frente e 2 réis;
- n. Sistema elétrico 12 v.
- o. Bateria de 12 v - 40 - 80 Ah;
- p. Tanque de combustível de capacidade mínima: 28 litros;
- q. Capacidade mínima do cárter do motor mínimo: 4,5 litros;
- r. Capacidade mínima do sistema de arrefecimento: 4,4 litros;
- s. Capacidade mínima do sistema de transmissão: 25,0 litros;
- t. Dimensões Mínimas de comprimento com 3 pontos e contrapeso mínimo: 2973 mm;
- u. Dimensões Mínimas comprimento total sem contrapeso dianteiro mínimo: 2675 mm;
- v. Dimensões Mínimas altura do volante: 1240 mm;
- w. Dimensões Mínimas distância entre eixos: 1620 mm;
- x. Dimensões Mínimas largura: 1200 mm;
- y. Bitola Mínima Dianteira: 996 mm;
- z. Bitola Mínima Traseira: 1.000 mm;
- aa. Raio de Giro mínimo com freio mínimo: E - 2600 mm / D - 2455 mm;
- a.b Raio de Giro mínimo sem freio mínimo: E - 3760 mm / D - 3465 mm;
- a.c Raio de Giro mínimo vão livre mínimo: 225 mm;
- a.d Peso Bruto mínimo: 1365 kg.

5.6 Enxada rotativa agrícola, compatível com Trator Agrícola Compacto Fruteiro.

- a. Enxada rotativa agrícola leve para trator com Potência mínima: 45 cv;
- b. Profundidade máxima de Corte: 0,25 m;

- c. Peso mínimo aproximado*⁴: 355 kg;
- d. Deslocamento lateral Mínimo: 0,40 m;
- e. Rotação de Rotor mínima: 170 a 255 rpm;
- f. Tipos de Enxadas: Curvas tipo "C";
- g. Número de Enxadas Mínima: 25 Und.

***⁴ Será considerado aproximado a variação em até 5% para mais ou para menos.**

5.7 Roçadeira Agrícola, compatível com trator agrícola compacto.

- a. Roçadeira agrícola para trator com Potência mínima: 45cv;
- b. Acoplamento ao trator através do sistema de engate dos 3 pontos com pinos;
- c. Cardan com proteção e com embreagem;
- d. Caixa de transmissão em banho de óleo com giro livre;
- e. Torre com articulação para acompanhar as ondulações do terreno;
- f. Transmissão: Direta
- g. Acionamento das facas diretamente da caixa de transmissão;
- h. Altura de Corte mínima - 2 a 20 cm,
- i. Número de facas mínimo: 02 und.
- j. Largura de Trabalho mínima - 1,50 m,
- k. Peso mínimo - 245 kg.
- l. Rotação da TDP mínima: 540 rpm;
- m. Rotação das facas em trabalho mínima: 750 rpm;
- n. Regulagem da altura de corte através de uma roda limitadora.
- o. Defletores de proteção dianteiros e traseiros;
- p. Suportes com correntes para operação em terrenos pedregosos;
- q. Kit limitador de altura;

5.8 Carreta Agrícola.

- a. Carreta agrícola para trator com Potência mínima: 45 cv;
- b. Comprimento Total Mínimo: 3,50 m;
- c. Capacidade Mínima de carga da Carreta: 2 ton;
- d. Medidas mínimas da carroceria - 2,20 x 1,43 x 0,50 m;
- e. Volume interno mínimo - 1,57 m³;
- f. Peso Mínimo aproximado - 297 kg;
- g. Tampas Laterais: dobrável;
- h. Engate giratório articulado;
- i. Tampas laterais com sistema macho/fêmea
- j. Número de Pneus mínimo: 2;

- k. Medidas pneus mínimo: 6.00 x 16 - 12 lonas;
- l. Eixo mínimo: 1 und;
- m. Tipo – Basculante.

5.9 Plaina / Carregadeira Agrícola com “U” para acoplar no Trator 118 Cv

- a. Estrutura do “U” robusta e design moderno;
- b. Estrutura do “U” permita maior visibilidade dos movimentos de levante, plaina e basculamento;
- c. Movimento da caçamba / lamina autonivelante que permite a elevação de cargas em perfeito equilíbrio;
- d. Distâncias entre os pontos de articulação reduzidas: aumenta a resistência mecânica, reduz o efeito alavanca e resulta em maior estabilidade e agilidade durante a operação;
- e. Sistema de engate rápido do implemento ao trator, permite que somente uma pessoa sem esforço realize a operação com rapidez e segurança;
- f. Pé de apoio com ajuste preciso e individual possibilita um perfeito nivelamento mesmo em terrenos acidentados;
- g. Sistema hidráulico construído com tubos metálicos em material anticorrosivo e mangueiras para acoplamento ao trator com engate rápido, proporcionam menor aquecimento de óleo e maior agilidade. Localizado na parte interna da estrutura diminui o risco de ruptura do circuito e resulta em maior durabilidade e segurança ao operador.
- h. A Potência mínima requerida do trator: 110 CV;
- i. Trator recomendado: 6 cilindros;
- j. Capacidade de levante mínimo: 1.200 kg;
- k. Altura de levante: 3,00 a 4,00 m;
- l. Lâmina Frontal: 1 und;
- m. Largura mínima: 2400 mm;
- n. Altura mínima: 500 mm;
- o. Peso mínimo aproximado*⁵: 260 kg;
- p. Sistema de troca rápida de acessórios acionado através do uso de uma alavanca, que permite que somente uma pessoa realize a operação.
- q. Sistema de acoplamento para opcionais: (Concha Frontal, Guincho Big-Bag, Empilhadeira, Garfo para silagem, Garfo para tora, Kit Joystick duplo mecânico, Enleirador, Garra p/ feno, Caçamba Graneleira, Gancho Central (Big-Bag));
- r. Capacidade da bomba de óleo hidráulico para acionamento do sistema compatível com volume e peso de trabalho e potência do trator.

***⁵ Será considerado aproximado a variação em até 5% para mais ou para menos.**

5.10 Plantadeira Plantio Direto Compacta de 5 linhas.

- a. Potência mínima requerida do trator: 45 cv;
- b. Número de linhas mínima: 5 linhas;
- c. Regulagem mínimo de espaço entrelinhas: 30 cm;
- d. Regulagem máxima de espaço entrelinhas: 100 cm;

- e. Plantio direto e convencional;
- f. Cabeçalho engate para os 3 pontos do trator.
- g. Sistema Pantográfico, faz com que a linha da plantadeira acompanhe o relevo do solo;
- h. Disco de Corte para rompedor do solo ondulado;
- i. Sistema de pula obstáculos;
- j. Reservatório de fertilizante individual por linha mínimo: 60 kg;
- k. Caixa em Polietileno resistente, peças internas de plástico, nylon e aço inoxidável anticorrosivo;
- l. Distribuidor de adubo com rosca sem fim autolimpante;
- m. Sulcador para o plantio direto - botinha;
- n. Disco duplo desencontrado para distribuição de adubo - plantio convencional;
- o. Reservatório de Sementes em polietileno resistente;
- p. Capacidade mínima do depósito de semente: 20 kg;
- q. Sistema de distribuição de semente por discos horizontais com autolimpante;
- r. Sistema de distribuição de Sementes por disco duplo desencontrado;
- s. Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente;
- t. Profundidade de Trabalho mínimo (cm): 0 a 12;
- u. Peso mínimo aproximado*⁶: 550 kg.

***⁶ Será considerado aproximado a variação em até 5% para mais ou para menos.**

5.11 Plataforma Hidráulica Auto Socorro para Caminhão ³/₄.

- a. Carga máxima na plataforma: 5.000 kg;
- b. Caminhão PBT: 8.150 kg;
- c. Entre Eixos (caminhão): 4.300 mm;
- d. Plataforma com dimensões externas mínimas: comp. 6.000 x 2.300 mm larg;
- e. Plataforma do auto socorro com Guarda Lateral;
- f. Protetor de cabine fixo;
- g. Mesa móvel: confeccionada em chapas dobradas, constituídas de bandejas largura de 250 mm, longarinas laterais em chapa dobrada 1/8" e sistema de deslizamento em Perfil U dobrado com dim.125 mm x 50 mm x 1/4" com 3 pontos de lubrificação em cada perfil;
- h. Chassi Fixo: Estrutura tubular sem costura fixada sobre o chassi do caminhão (parafusado) totalmente travada para suportar todos os esforços sobre o equipamento;
- i. Chassi móvel: Estrutura Tubular (100 x 100 x 3,0 mm) sem costura, devidamente dimensionada para suportar os cilindros de levantamento e deslizamento, bem como o sistema de articulação da mesa;
- j. Cunhas móvel com reforço e maior área para alojamento dos pneus mínimo: 2und.;
- k. Cintas com catracas para Pneus mínimo: 4 und.;
- l. Cinta de resgate com gancho de no mínimo: 01 und.;
- m. Para-lamas envolventes com jogo de apara-barro;
- n. Guincho hidráulico equipado com motor hidráulico capacidade mínima. 4.500 kg, com 25 metros de cabo de aço # 3/8" (6 x 19 AF) e gancho forjado;

- o. Caixa de comando com fechadura;
- p. Comando hidráulico com 3 alavancas;
- q. Lanternas Laterais em Led's mínimo: 06;
- r. Faixas Refletivas conforme norma Denatran (nas laterais e para-choque);
- s. Tomada de força com acionamento pneumático;
- t. Bomba hidráulica acoplada de no mínimo: 33 l;
- u. Corote de água com Saboneteira;
- v. Caixa de ferramentas com fechadura em aço inox;
- w. Dispositivo de transferência de energia (auxílio à bateria);
- x. Sinalização sonora na cabine, enquanto tomada de força estiver em funcionamento;
- y. Mangueiras hidráulicas com tramas de aço resistentes a alta pressão;
- z. Alumínio de proteção nas laterais;
- a.a. Malhal equipado com Sinalizador Refletivo em Led's com no mínimo: 06 cúpulas;
- a.b. Reservatório de óleo hidráulico com visor de nível e filtro de sucção;
- a.c. Alongamento do chassi (caso necessário para adequação ao tamanho da carroceria);*⁷
- a.d. Veículo homologado com liberação para licenciamento CAT n. 0081/03;
- a.e. Instalação da plataforma no veículo indicado pela Agência Emater;
- a.f. Protetor lateral conforme Resolução CONTRAN 377/11;
- a.g. Demais equipamentos exigidos pelo INMETRO.

***⁷ Será instalada em caminhão FORD 816 S Cabine Simples.**

5.12. Trilhadeira de Parcelas para Grãos.

- a. Cilindro debulhador com pinos;
- b. Diâmetro mínimo: 0,44 m;
- c. Comprimento mínimo: 0,45 m;
- d. Rotação 720rpm;
- e. Sistema vertical de processamento;
- f. Peneira separação de resíduos;
- g. Sistema elétrico: Bateria 12V;
- h. Área de separação de no mínimo: 0,50 m²;
- i. Ventilador com rotação: 1.180rpm;
- j. Sistema autolimpante;
- k. Coluna de ar para retirada das palhas e outros resíduos;
- l. Bica de coleta de grãos para sacos ou pacotes
- m. Motor diesel de no mínimo: 10 HP;
- n. Carreta para transporte da trilhadeira;
- o. Comprimento no mínimo: 2,0m;

- p. Largura mínimo: 1,6m;
- q. Altura mínimo: 2,15m;
- r. Peso mínimo aprox. 400 kg.*⁸

*⁸ Será considerado aproximado a variação em até 5% para mais ou para menos.

5.13 Micro Trator 14 CV com Enxada Rotativa.

- a. Micro trator, Motor diesel, horizontal, de 4 tempos;
- b. N° de cilindros: 01;
- c. Potência mínima: 12,0 CV ou superior;
- d. RPM mínimo: 2.000 ou superior;
- e. Refrigeração: A água com radiador;
- f. Sistema de partida: Elétrica e Manual por manivela;
- g. Câmbio mínimo: 6 marchas avante e 2 à ré e/ou superior;
- h. Sistema elétrico Farol: 6 - 12 V / 25 W;
- i. Bitola de rodagem: Interna mínima: 257,2 mm e/ou superior;
- j. Bitola de rodagem: Externa máxima: 1.070,8 mm e/ou superior;
- k. Comprimento: 2.215 mm e/ou superior;
- l. Largura máxima: 824 mm e/ou superior;
- m. Altura: 1.224 - 1.434 mm e/ou superior;
- n. Peso operacional mínimo: 300 kg;
- o. Cultivador do Tipo: Rotativo;
- p. Enxada rotativa (750 mm e 1.000 mm);
- q. Profundidade de corte mínimo: 200 mm;
- r. Largura de corte mínimo: 750 mm / 1.000 mm;
- s. Rendimento máximo: 2.600 m²/h;
- t. Motor à caixa de transmissão: 3 correias;
- u. Embreagem: Multidisco a seco;
- v. Tomada de força: 1^a - 517 rpm / 2^a - 1.038 rpm e/ou superior;
- w. Sistema de acoplamento rápido;
- x. Sistema de Pneu duplo (4 pneus).

5.14 Roçadeira Frontal para Micro Trator.

- a. Roçadeira frontal acoplável;
- b. Número de Facas mínimo: 02;
- c. Sistema livre;
- d. Contra-peso: de série
- e. Profundidade de corte: 20 a 150 mm;

- f. Largura de corte: 700 a 1.000 mm;
- g. Embreagem: Multidisco a seco;
- h. Rendimento mínimo: 4.250 m²/h.

5.15 Carreta Basculante para Micro Trator.

- a. Carreta basculante para micro trator com pneus e freio;
- b. Careta confeccionada em madeira de lei;
- c. Capacidade carga mínima: 500 kg;
- d. Adaptável em qualquer marca ou modelo de micro trator;
- e. Sistema Transmissões via micro-trator com três correias e eixo cardã.
- f. Sistema de Bloqueio;
- g. Chassis de perfil dobrado em forma de “U”, chapa 4,75mm;
- h. Sistema de carroceria basculante;
- i. Freio e bloqueio acionados por pedal;
- j. Pneus reforçados com 8 lonas, aro 12”;
- k. Eixos material 8640 com dureza e cementação específicas;
- l. Eixo tomada de força possui sincronizador para desligamento total do sistema de tração caso necessário;
- m. Dimensões da carroceria: (com x lag x alt) 2,35mt x 1,40mt. X 0,42mt;
- n. Possui regulagem de altura do basculante – Duas alturas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) fornecimento compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Termo de Referência e conseqüentemente da licitação.

7. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

O critério de escolha da proposta será o de “menor preço por lote” e a modalidade licitatória a de “Pregão Eletrônico”.

Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Todas as propostas apresentadas pelas empresas fornecedoras participantes do Pregão deverão atender exatamente o solicitado nas especificações técnicas do objeto, descritas no item 5 e seus subitens, deste Termo de Referência.

8. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 Forma de Entrega

A empresa contratada deverá entregar os itens adquiridos, objeto deste certame, ao Gestor do contrato em conjunto com a Comissão de Recebimento, que farão o recebimento provisório para verificação da conformidade das condições gerais e das especificações técnicas, além das demais exigências contidas neste Termo de Referência.

O horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com o Gestor e a Comissão de Recebimento, devendo ser em dia e hora devidamente acordados e obedecendo aos prazos estipulados e instituídos neste Termo de Referência. O recebimento somente será realizado quando acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

Fica estipulado ainda que, na realização da entrega técnica, deverá estar presente um motorista/operador da contratante, indicado pelo (a) gestor (a) do Contrato, quando os veículos adquiridos tiverem que realizar serviços complementares tais como: colocação de guincho articulado hidráulico, do sistema roll on / off, da plataforma de auto socorro e qualquer outro procedimento, para que este motorista seja treinado nesta operação e ou qualquer outra referente aos itens adquiridos.

Toda instalação e/ou montagem referente aos itens adquiridos deverá ser realizada pela CONTRATADA sem gerar ônus para CONTRATANTE.

8.2 Local de Entrega:

Fica estipulado que o local para entrega é a Estação Experimental Nativas do Cerrado, Rodovia AR 2 quadra E lote AR 3, Campus II da UFG, Goiânia, Goiás, CEP 74690-815. O horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com o gestor e a comissão de recebimento, devendo ser em dia e horário devidamente acordados e obedecendo aos prazos estipulados e instituídos neste termo de referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais. O agendamento da entrega deverá ser feito através dos telefones: (62)3201-8026, (62) 3201-8156, (62) 9 9412-1963.

8.3. Prazo de entrega

Os Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos agrícolas, objeto deste termo de referência deverão ser integralmente entregues e instalados, devidamente plotados, em até 60 (sessenta) dias, nos veículos indicados pela Emater e com os motoristas/operadores devidamente treinados, prazos a contar da emissão da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Gestor do Contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos se dará:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto adquirido com as respectivas especificações;
- b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias, da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos, máquinas, implementos e equipamentos e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

Observação: O recebimento de todos os itens do certame, se dará mediante conferência minuciosa e aceite na nota fiscal pela comissão de recebimento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA em conjunto com o Gestor do Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** todas às informações relacionadas ao objeto deste Termo, bem como comunicar à **CONTRATADA** todo e qualquer ocorrência que possa afetar a execução do contrato;

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação e/ou montagem dos Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos através do gestor do contrato ou alguém que o represente;

10.1.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** em formato digital, o modelo necessário para a produção gráfica referente a plotagem do layout/logomarca nos bens a serem fornecidos;

10.1.4 Avaliar, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** referente ao layout/logomarca a ser plotado nos bens a serem fornecidos;

10.1.5 Fazer o recebimento provisório dos bens, verificando as quantidades, as especificações técnicas e as conformidades dos layouts/logomarcas plotados nos mesmos, bem como participar dos treinamentos/capacitações para o uso, promovido pela **CONTRATADA**;

10.1.6 Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

10.1.7 Pagar à **CONTRATADA**, dentro do prazo, os valores pactuados.

10.2 Obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;

10.2.2 Entregar definitivamente os Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos funcionando regularmente, em até 60 dias da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e/ou pelo Gestor do Contrato;

10.2.3 Fornecer treinamento específico de acordo com as exigências dos equipamentos para as devidas operações e manutenções dos mesmos:

a. Fazer o treinamento de 2 (dois) funcionários indicados pela Emater no caso dos Equipamentos Guincho articulado e Roll on off;

b. Para os demais equipamentos e máquinas deverá (ão) ser treinado (s) o (s) operador (es) indicado (s) pela EMATER no ato da entrega técnica;

c. O treinamento dos funcionários da EMATER, deverá ser no local destinado para a instalação dos equipamentos nos veículos ou no local selecionado pela **CONTRATADA**, sem custo para **CONTRATANTE**.

10.2.4 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, peças que apresentarem defeitos, sinais de uso anterior, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Termo de Referência. Tais substituições deverão respeitar especificações técnicas compatíveis com as originais;

10.2.5 Realizar as substituições conforme item anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias, ainda que os problemas sejam constatados após o recebimento e/ou pagamento dos bens, salvo autorização expressa da SEAPA e ou Gestor do Contrato, mediante justificativa formal apresentada pela contratada;

10.2.6 Apresentar todos os manuais com instruções de operação e manutenção em português;

10.2.7 Apresentar certificado de garantia do fabricante de no mínimo (12) doze meses;

10.2.8 As manutenções de garantias obrigatórias, deverão ser realizadas pela CONTRATADA, **sem ônus para CONTRATANTE**;

10.2.9 Os materiais necessários para manutenção de garantias obrigatórias como: óleos, filtros, peças de reposição, serviços e deslocamento de equipes técnicas, etc., deverá ser feita pela **CONTRATADA sem ônus para CONTRATANTE**;

10.2.10 Garantir assistência técnica necessária para todos os itens deste certame, no local de instalação/lotação dos mesmos e/ou mais próximo possível, sem nenhum ônus para **CONTRATANTE**;

10.2.11 Apresentar prova para avaliação e aceite pela **CONTRATANTE** do modelo de layout/logomarca a ser plotado nos Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos, tantas vezes quantas forem necessárias;

10.2.12 Entregar todos os bens plotados com o layout/logomarca combinado e aprovado pela **CONTRATANTE**;

10.2.13 Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos de identificação visual fornecidos pela **CONTRATANTE** para execução do contrato;

10.2.14 Refazer, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.2.15 Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, inclusive as despesas com frete/transporte, instalação, treinamento/capacitação e assistência técnica;

10.2.16 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;

10.2.17 A ação de fiscalização da **Contratante**, não exonera a **Contratada** de suas responsabilidades contratuais;

10.2.18 Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.19 Ficar sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e mediante a solicitação de pagamento pelo Gestor à Gerência de Gestão e Finanças – GGF da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA. O prazo de 30 (trinta) dias começará a contar após a aprovação do licitatório, dentro da Plataforma +Brasil, pela concedente (EMBRAPA).

11.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da última proposta. Após este período será utilizado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA.

11.3 No corpo da Nota Fiscal deverá, **obrigatoriamente**, constar as seguintes informações: Número do contrato de repasse, número do convênio, objeto do convênio, órgão gestor e programa, conforme quando abaixo:

Convênio	715725/2009
Objeto do Convênio (resumido)	Segunda etapa da revitalização e a modernização estrutural infra-estrutura física das Oepas.

Órgão	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Órgão Vinculado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Programa	Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e sustentabilidade do Agronegócio
Item de Investimento	Fortalecimento da pesquisa agropecuária estadual em seus aspectos técnico e de infraestrutura, com execução de ações no âmbito do Programa de Fortalecimento e Crescimento da Pesquisa Agropecuária Nacional.

12. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia do fabricante deverá ser de no mínimo 12 meses, conforme item 10.2.7 deste termo de referência

14. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da aquisição ou da prestação do serviço ficarão a cargo do (a) Servidor (a) **Alexsander Lopes Toledo como** Gestor (a) dos Contratos, indicado por Portaria específica, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

15. SANÇÕES

15.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

15.1.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 15.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3.1 A multa a que se refere o item 15.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

15.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.4 A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.5 O contratado que praticar infração prevista no item 15.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

16. DECLARAÇÃO E DADOS ORÇAMENTÁRIOS

O ordenador de despesa, após a aprovação deste instrumento, no exercício da função de autorizador das despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; declara que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, para o corrente exercício, conforme objeto, valor estimado e rubricas orçamentárias.

Elaborado por:

Marcos Coelho

Gerente da Estação Experimental de Anápolis da EMATER

Aprovado por:

Pedro Leonardo de Paula Rezende

Presidente da EMATER

Convalidado por:

Wagner Assis Rodrigues

Gerente de Compras Governamentais da SEAPA

Sérgio Borges Fonseca Júnior

Superintendente de Gestão Integrada da SEAPA

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as informações fornecidas pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, segundo evento (SEI **000016597111**), do Processo nº **202012404000680**, conforme previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhistas

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c.2) à Fazenda Pública Federal:
 - c2.1) Receita Federal, e
 - c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
 - c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
 c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 c.6) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{\underline{AC}}{PC}$	$\frac{\underline{\text{Ativo Circulante}}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{\underline{AC + RLP}}{PC + PNC}$	$\frac{\underline{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS=	$\frac{\underline{AT}}{PC + PNC}$	$\frac{\underline{\text{Ativo Total}}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI
COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
PROCESSO Nº 202012404000680**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO/PARENTESCO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020****PROCESSO Nº 202012404000680**

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara, sob as penas da lei, que seu administrador ou sócio com poder de direção, não possui relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil, com o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou posterior formalização contratual.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020****PROCESSO Nº 202012404000680**

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020
PROCESSO Nº 202012404000680**

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 PROCESSO Nº 202012404000680

A empresa (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ n. _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome/pessoa física) e/ou (Nome da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL										
Razão Social:										
CNPJ:										
Endereço:										
Telefone:										
Banco: Caixa Econômica Federal			Agência (nome e nº):				Conta Corrente:			
Dados do Signatário - Assinatura do Contrato										
Nome					Cargo:					
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:				
Item	Especificações do produto/marca	Unid.	Qtd.	Preço COM (R\$)	Unitário ICMS	Preço COM (R\$)	Total ICMS	Preço SEM (R\$)	Unitário ICMS	Preço Total SEM ICMS (R\$)

Valor total da proposta COM ICMS (por extenso)
Valor total da proposta SEM ICMS (por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)
Convênios ICMS? Sim () Não ()
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS. - Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03). - As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta. - Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

Goiânia, _____ de _____ de _____.

Responsável Legal

ANEXO IX

MINUTA

CONTRATO Nº _____/20__

Contrato que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e _____, na forma

a seguir.

1. PREÂMBULO

1.1 DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador do Estado _____, nos termos do art. 47, §2º, da Lei Complementar nº 58/2006, _____, brasileiro_, casad_, inscrito no CPF/MF sob nº _____, OAB nº _____, residente e domiciliado em Goiânia – GO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256, nº 52, qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu titular, **Antônio Carlos de Souza Lima Neto**, brasileiro, portador do RG nº 28.841.527-9 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 296.812.918-08, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

1.2 DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____ com endereço profissional no endereço da contratada.

1.3 DO FUNDAMENTO

Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, objeto do Processo Administrativo nº 202012404000680, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, da proposta comercial e termo de referência.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas para atender a meta do Convênio PAC 2009, entre EMBRAPA-SEAPA-EMATER e assim promover a modernização e adequação das Estações e Campos Experimentais, para apoio às atividades de pesquisa na Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária-EMATER, conforme especificação consignada na Cláusula Segunda deste ajuste.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

Planilha de Quantitativo e Custo						
Lote	Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor	
					Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1	1	Guindaste Hidráulico Articulado Veicular (MUNCK)	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
2	1	Sistema Roll on - Roll off	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
	2	Plataforma para Roll on / Roll off	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
	3	Contêiner caçamba Roll on / off	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
3	1	Trator Agrícola de Pequeno Porte (Compacto)	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
	2	Enxada rotativa para Trator Compacto	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
	3	Roçadeira para Trator Compacto	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
	4	Carreta para Trator Compacto	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
4	1	Plaina / Carregadeira Agrícola para acoplar em Trator	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
5	1	Plantadeira Plantio Direto de 4 ou 5 linhas	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
6	1	Plataforma Hidráulica Auto Socorro, para Caminhão 3/4	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
7	1	Trilhadeira de Parcelas para Grãos (cota principal)	Un	03	R\$ _____	R\$ _____
8	1	Trilhadeira de Parcelas para Grãos (cota reservada)	Un	01	R\$ _____	R\$ _____
9	1	Micro Trator com Enxada Rotativa	Un	02	R\$ _____	R\$ _____
	2	Roçadeira Frontal	Un	02	R\$ _____	R\$ _____

		para Micro Trator				
	3	Carreta Basculante para Micro Trator	Un	02	R\$ _____	R\$ _____
O valor total para a pretensa contratação é de R\$ _____ (_____).						

3.1 Especificações técnicas mínimas do objeto:

3.1.1 Guindaste Hidráulico Articulado Veicular - MUNCK:

- a. Guindaste Hidráulico Articulado Veicular - MUNCK, com momento de carga útil de 13.000 kg, e com 1 1/2 toneladas com comprimento de lanças (8 metros), de acordo com as especificações técnicas NBR 14768 e especificações mínimas;
- b. Inclinômetro com alarme sonoro e luminoso indicando quando a inclinação máxima permitida for atingida;
- c. Trava de segurança para o gancho;
- d. Lanças com metal especial para evitar corrosão;
- e. Válvulas de segurança;
- f. Equipamento com no mínimo: 5 lanças;
- g. Numeração em todos os cilindros;
- h. Sapatas estabilizadoras dianteira e traseira com abertura hidráulica (patola);
- i. Sensor de operação de sapatas – Bloqueia a operação do guindaste, enquanto as sapatas não estiverem totalmente abertas, evitando tombamentos;
- j. Controle remoto – possibilita que o trabalho de movimentação de cargas, seja realizado com segurança;
- k. Válvula de montô de carga;
- l. Válvula de segurança em todos os cilindros;
- m. Manômetros;
- n. Sistema de Giro do equipamento de 360°;
- o. Comando bilateral;
- p. Horímetro;
- q. Pintura PU em cores e layout/logomarca a ser pintado e plotado;
- r. Sistema de parada de emergência;
- s. Sistema de travamento dos braços de sapatas;
- t. Sistema de controle automático de aceleração e desaceleração do veículo;
- u. kit de montagem equipado com: tomada de força, bomba de pistões, óleo hidráulico, bomba hidráulica, sobre quadro chassi;
- v. Instalado em veículo indicado pela EMATER;
- w. Alongamento do chassi (caso necessário);*¹
- x. Manual, Certificado de garantia;
- y. Demais equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN.

*¹ Será instalado em caminhão FORD 2431 cabine simples teto baixo.

3.1.2 Sistema Roll On / Roll OFF para Caminhão Trucado (6 x 2):

- a. Ângulo de basculamento 52°;
- b. Longarina sem emendas;
- c. Pintura emborrachada;
- d. Capacidade de içamento igual ou superior: 25 ton.;
- e. Sistema hidráulico de alto desempenho;
- f. Comando de acionamento Pneumático (interno cabine do veículo);
- g. Pressão de trabalho comando: 7 bar;
- h. Pressão de pico do hidráulico: 240 bar;
- i. Patolamento rolete estabilizador traseiro conjugado;
- j. Trava de segurança mecânicas e pneumática;
- k. Pára-choques retrátil homologado;
- l. Torre de içamento deslizante;
- m. Comprimento máx. container içado: 7.000 (mm);
- n. Comprimento min. container içado: 5.200 (mm);
- o. Tomada de Força;
- p. Comando Auxiliar de segurança externo mecânico;
- q. Caixa de porta ferramentas;
- r. Faixa Refletivas;
- s. Escadas;
- t. Para – lamas;
- u. Lameiros;
- v. Para-choque moveis e retrátil;
- w. Trava no 3 eixo;
- x. Alongamento do chassi traseiro (caso necessário para adequação ao tamanho da carroceria);*²
- y. Instalação do Sistema Roll on / off, no veículo indicado pela EMATER;
- z. Manual, Certificado de garantia;
- aa. Dimensão conf. Artigo 12 do inciso 1 da lei nº 9.503 do CONTRAN e Resoluções do CONTRAN nº 152/03, 323/09.

***² Será instalado em caminhão FORD 2431 cabine leito teto alto.**

3.1.3 Plataforma para Roll on / Roll off:

- a. Estrutura de Chassi em viga U*³;
- b. Chapa piso Xadrez com espessuras 4,75 e 3,00 mm;
- c. Comprimento Útil: 7,0 m;
- d. Largura Útil: 3,20 m;

- e. Rampa: 0,70 m;
- f. Fueiro dianteiro: 1,50m;
- g. Protetor lateral móvel;
- h. Encaixe para Pneus;
- i. Tampa para encaixe;
- j. Cintas com catracas para Pneus mínimo: 4 und.;
- k. Cunhas móvel com reforço e maior área para alojamento dos pneus mínimo: 2und.;
- l. Cabo de aço de resgate com gancho mínimo 5 ton: 01 und.;
- m. Faixa Refletiva;
- n. Para – choque removível;
- o. Placa de aviso (Excesso Lateral);
- p. Ganchos embutidos no assoalho;
- q. Para-lamas envolventes com jogo de apara-barro;
- r. Lanternas Laterais em Led's mínimo: 06;
- s. Faixas Refletivas conforme norma Denatran (nas laterais e para-choque);
- t. Tomada de força com acionamento pneumático;
- u. Corote de água com Saboneteira;
- v. Caixa de ferramentas com fechadura em aço inox;
- w. Demais normas do INMETRO;

***³ Será instalado em caminhão FORD 2431 cabine leito teto alto.**

3.1.4 Container Caçamba Roll on / off:

- a. Dimensões mínimas: Comprimento 6,0 m x Largura 2,4 m x Altura 1,80 m;
- b. Dimensões máximas: Comprimento 7,5 m x Largura 2,4 m x Altura 1,80 m;
- c. Gancho de içamento em aço 1020 laminado de 2”;
- d. Porta agrícola multifuncional;
- e. Abertura porta basculante;
- f. Sistema de trava para operação em reboque julieta;
- g. Escada na parte interna;
- h. Escada na parte externa,
- i. Arco de Lona;
- j. Quebra onda central;
- k. Quebra onda traseiro;
- l. Porta traseira reforçada;
- m. Para – choque removível;
- n. Para-lamas envolventes com jogo de apara-barro;
- o. Lanternas Laterais em Led's mínimo: 06;

- p. Corote de água com Saboneteira;
- q. Caixa de ferramentas com fechadura em aço inox;
- r. Faixa refletiva conforme norma Denatran (nas laterais e para-choque);
- s. Alongamento do chassi traseiro (caso necessário para adequação ao tamanho da carroceria);
- t. Demais normas do INMETRO.

3.1.5 Trator Agrícola de Pequeno Porte (Compacto) Fruteiro:

- a. Trator Compacto
- b. Tração: 4 x 4;
- c. Motor Diesel vertical de 4 tempos;
- d. Potência de no mínimo 45 cv;
- e. Nº cilindro 3 e/ou 4;
- f. Sistema de combustível injeção direta de diesel
- g. Sistema de refrigeração Água ou superior;
- h. Filtro de ar a seco;
- i. Direção Hidrostática;
- j. Pneus Dianteiros com medidas mínimas: 6.00-14 R1;
- k. Pneus Traseiros com medidas mínimas: 14.90-24 R1;
- l. Embreagem Monodisco seco;
- m. Transmissão Sistema de câmbio deslizante de no mínimo: 8 marchas a frente e 2 réis;
- n. Sistema elétrico 12 v.
- o. Bateria de 12 v - 40 - 80 Ah;
- p. Tanque de combustível de capacidade mínima: 28 litros;
- q. Capacidade mínima do cárter do motor mínimo: 4,5 litros;
- r. Capacidade mínima do sistema de arrefecimento: 4,4 litros;
- s. Capacidade mínima do sistema de transmissão: 25,0 litros;
- t. Dimensões Mínimas de comprimento com 3 pontos e contrapeso mínimo: 2973 mm;
- u. Dimensões Mínimas comprimento total sem contrapeso dianteiro mínimo: 2675 mm;
- v. Dimensões Mínimas altura do volante: 1240 mm;
- w. Dimensões Mínimas distância entre eixos: 1620 mm;
- x. Dimensões Mínimas largura: 1200 mm;
- y. Bitola Mínima Dianteira: 996 mm;
- z. Bitola Mínima Traseira: 1.000 mm;
- aa. Raio de Giro mínimo com freio mínimo: E - 2600 mm / D - 2455 mm;
- a.b Raio de Giro mínimo sem freio mínimo: E - 3760 mm / D - 3465 mm;
- a.c Raio de Giro mínimo vão livre mínimo: 225 mm;
- a.d Peso Bruto mínimo: 1365 kg.

3.1.6 Enxada rotativa agrícola, compatível com Trator Agrícola Compacto Fruteiro:

- a. Enxada rotativa agrícola leve para trator com Potência mínima: 45 cv;
- b. Profundidade máxima de Corte: 0,25 m;
- c. Peso mínimo aproximado*⁴: 355 kg;
- d. Deslocamento lateral Mínimo: 0,40 m;
- e. Rotação de Rotor mínima: 170 a 255 rpm;
- f. Tipos de Enxadas: Curvas tipo "C";
- g. Número de Enxadas Mínima: 25 Und.

***⁴ Será considerado aproximado a variação em até 5% para mais ou para menos.**

3.1.7 Roçadeira Agrícola, compatível com trator agrícola compacto:

- a. Roçadeira agrícola para trator com Potência mínima: 45cv;
- b. Acoplamento ao trator através do sistema de engate dos 3 pontos com pinos;
- c. Cardan com proteção e com embreagem;
- d. Caixa de transmissão em banho de óleo com giro livre;
- e. Torre com articulação para acompanhar as ondulações do terreno;
- f. Transmissão: Direta
- g. Acionamento das facas diretamente da caixa de transmissão;
- h. Altura de Corte mínima - 2 a 20 cm,
- i. Número de facas mínimo: 02 und.
- j. Largura de Trabalho mínima - 1,50 m,
- k. Peso mínimo - 245 kg.
- l. Rotação da TDP mínima: 540 rpm;
- m. Rotação das facas em trabalho mínima: 750 rpm;
- n. Regulagem da altura de corte através de uma roda limitadora.
- o. Defletores de proteção dianteiros e traseiros;
- p. Suportes com correntes para operação em terrenos pedregosos;
- q. Kit limitador de altura;

3.1.8 Carreta Agrícola:

- a. Carreta agrícola para trator com Potência mínima: 45 cv;
- b. Comprimento Total Mínimo: 3,50 m;
- c. Capacidade Mínima de carga da Carreta: 2 ton;
- d. Medidas mínimas da carroceria - 2,20 x 1,43 x 0,50 m;
- e. Volume interno mínimo - 1,57 m³;
- f. Peso Mínimo aproximado - 297 kg;
- g. Tampas Laterais: dobrável;

- h. Engate giratório articulado;
- i. Tampas laterais com sistema macho/fêmea
- j. Número de Pneus mínimo: 2;
- k. Medidas pneus mínimo: 6.00 x 16 - 12 lonas;
- l. Eixo mínimo: 1 und;
- m. Tipo – Basculante.

3.1.9 Plaina / Carregadeira Agrícola com “U” para acoplar no Trator 118 Cv:

- a. Estrutura do “U” robusta e design moderno;
- b. Estrutura do “U” permita maior visibilidade dos movimentos de levante, plaina e basculamento;
- c. Movimento da caçamba / lamina autonivelante que permite a elevação de cargas em perfeito equilíbrio;
- d. Distâncias entre os pontos de articulação reduzidas: aumenta a resistência mecânica, reduz o efeito alavanca e resulta em maior estabilidade e agilidade durante a operação;
- e. Sistema de engate rápido do implemento ao trator, permite que somente uma pessoa sem esforço realize a operação com rapidez e segurança;
- f. Pé de apoio com ajuste preciso e individual possibilita um perfeito nivelamento mesmo em terrenos acidentados;
- g. Sistema hidráulico construído com tubos metálicos em material anticorrosivo e mangueiras para acoplamento ao trator com engate rápido, proporcionam menor aquecimento de óleo e maior agilidade. Localizado na parte interna da estrutura diminui o risco de ruptura do circuito e resulta em maior durabilidade e segurança ao operador.
- h. A Potência mínima requerida do trator: 110 CV;
- i. Trator recomendado: 6 cilindros;
- j. Capacidade de levante mínimo: 1.200 kg;
- k. Altura de levante: 3,00 a 4,00 m;
- l. Lâmina Frontal: 1 und;
- m. Largura mínima: 2400 mm;
- n. Altura mínima: 500 mm;
- o. Peso mínimo aproximado*⁵: 260 kg;
- p. Sistema de troca rápida de acessórios acionado através do uso de uma alavanca, que permite que somente uma pessoa realize a operação.
- q. Sistema de acoplamento para opcionais: (Concha Frontal, Guincho Big-Bag, Empilhadeira, Garfo para silagem, Garfo para tora, Kit Joystick duplo mecânico, Enleirador, Garra p/ feno, Caçamba Graneleira, Gancho Central (Big-Bag));
- r. Capacidade da bomba de óleo hidráulico para acionamento do sistema compatível com volume e peso de trabalho e potência do trator.

***⁵ Será considerado aproximado a variação em até 5% para mais ou para menos.**

3.1.10 Plantadeira Plantio Direto Compacta de 5 linhas:

- a. Potência mínima requerida do trator: 45 cv;

- b. Número de linhas mínima: 5 linhas;
- c. Regulagem mínimo de espaço entrelinhas: 30 cm;
- d. Regulagem máxima de espaço entrelinhas: 100 cm;
- e. Plantio direto e convencional;
- f. Cabeçalho engate para os 3 pontos do trator.
- g. Sistema Pantográfico, faz com que a linha da plantadeira acompanhe o relevo do solo;
- h. Disco de Corte para rompedor do solo ondulado;
- i. Sistema de pula obstáculos;
- j. Reservatório de fertilizante individual por linha mínimo: 60 kg;
- k. Caixa em Polietileno resistente, peças internas de plástico, nylon e aço inoxidável anticorrosivo;
- l. Distribuidor de adubo com rosca sem fim autolimpante;
- m. Sulcador para o plantio direto - botinha;
- n. Disco duplo desencontrado para distribuição de adubo - plantio convencional;
- o. Reservatório de Sementes em polietileno resistente;
- p. Capacidade mínima do depósito de semente: 20 kg;
- q. Sistema de distribuição de semente por discos horizontais com autolimpante;
- r. Sistema de distribuição de Sementes por disco duplo desencontrado;
- s. Sistema de roda compactadora individual para cobertura da semente;
- t. Profundidade de Trabalho mínimo (cm): 0 a 12;
- u. Peso mínimo aproximado*⁶: 550 kg.

***⁶ Será considerado aproximado a variação em até 5% para mais ou para menos.**

3.1.11 Plataforma Hidráulica Auto Socorro para Caminhão $\frac{3}{4}$:

- a. Carga máxima na plataforma: 5.000 kg;
- b. Caminhão PBT: 8.150 kg;
- c. Entre Eixos (caminhão): 4.300 mm;
- d. Plataforma com dimensões externas mínimas: comp. 6.000 x 2.300 mm larg;
- e. Plataforma do auto socorro com Guarda Lateral;
- f. Protetor de cabine fixo;
- g. Mesa móvel: confeccionada em chapas dobradas, constituídas de bandejas largura de 250 mm, longarinas laterais em chapa dobrada 1/8" e sistema de deslizamento em Perfil U dobrado com dim.125 mm x 50 mm x 1/4" com 3 pontos de lubrificação em cada perfil;
- h. Chassi Fixo: Estrutura tubular sem costura fixada sobre o chassi do caminhão (parafusado) totalmente travada para suportar todos os esforços sobre o equipamento;
- i. Chassi móvel: Estrutura Tubular (100 x 100 x 3,0 mm) sem costura, devidamente dimensionada para suportar os cilindros de levantamento e deslizamento, bem como o sistema de articulação da mesa;
- j. Cunhas móvel com reforço e maior área para alojamento dos pneus mínimo: 2und.;
- k. Cintas com catracas para Pneus mínimo: 4 und.;

- l. Cinta de resgate com gancho de no mínimo: 01 und.;
- m. Para-lamas envolventes com jogo de apara-barro;
- n. Guincho hidráulico equipado com motor hidráulico capacidade mínima. 4.500 kg, com 25 metros de cabo de aço # 3/8" (6 x 19 AF) e gancho forjado;
- o. Caixa de comando com fechadura;
- p. Comando hidráulico com 3 alavancas;
- q. Lanternas Laterais em Led's mínimo: 06;
- r. Faixas Refletivas conforme norma Denatran (nas laterais e para-choque);
- s. Tomada de força com acionamento pneumático;
- t. Bomba hidráulica acoplada de no mínimo: 33 l;
- u. Corote de água com Saboneteira;
- v. Caixa de ferramentas com fechadura em aço inox;
- w. Dispositivo de transferência de energia (auxílio à bateria);
- x. Sinalização sonora na cabine, enquanto tomada de força estiver em funcionamento;
- y. Mangueiras hidráulicas com tramas de aço resistentes a alta pressão;
- z. Alumínio de proteção nas laterais;
- a.a. Malhal equipado com Sinalizador Refletivo em Led's com no mínimo: 06 cúpulas;
- a.b. Reservatório de óleo hidráulico com visor de nível e filtro de sucção;
- a.c. Alongamento do chassi (caso necessário para adequação ao tamanho da carroceria);*⁷
- a.d. Veículo homologado com liberação para licenciamento CAT n. 0081/03;
- a.e. Instalação da plataforma no veículo indicado pela Agência Emater;
- a.f. Protetor lateral conforme Resolução CONTRAN 377/11;
- a.g. Demais equipamentos exigidos pelo INMETRO.

*⁷ **Será instalada em caminhão FORD 816 S Cabine Simples.**

3.1.12. Trilhadeira de Parcelas para Grãos:

- a. Cilindro debulhador com pinos;
- b. Diâmetro mínimo: 0,44 m;
- c. Comprimento mínimo: 0,45 m;
- d. Rotação 720rpm;
- e. Sistema vertical de processamento;
- f. Peneira separação de resíduos;
- g. Sistema elétrico: Bateria 12V;
- h. Área de separação de no mínimo: 0,50 m²;
- i. Ventilador com rotação: 1.180rpm;
- j. Sistema autolimpante;
- k. Coluna de ar para retirada das palhas e outros resíduos;
- l. Bica de coleta de grãos para sacos ou pacotes

- m. Motor diesel de no mínimo: 10 HP;
- n. Carreta para transporte da trilhadeira;
- o. Comprimento no mínimo: 2,0m;
- p. Largura mínimo: 1,6m;
- q. Altura mínimo: 2,15m;
- r. Peso mínimo aprox. 400 kg.*⁸

*⁸ Será considerado aproximado a variação em até 5% para mais ou para menos.

3.1.13 Micro Trator 14 CV com Enxada Rotativa:

- a. Micro trator, Motor diesel, horizontal, de 4 tempos;
- b. N° de cilindros: 01;
- c. Potência mínima: 12,0 CV ou superior;
- d. RPM mínimo: 2.000 ou superior;
- e. Refrigeração: A água com radiador;
- f. Sistema de partida: Elétrica e Manual por manivela;
- g. Câmbio mínimo: 6 marchas avante e 2 à ré e/ou superior;
- h. Sistema elétrico Farol: 6 - 12 V / 25 W;
- i. Bitola de rodagem: Interna mínima: 257,2 mm e/ou superior;
- j. Bitola de rodagem: Externa máxima: 1.070,8 mm e/ou superior;
- k. Comprimento: 2.215 mm e/ou superior;
- l. Largura máxima: 824 mm e/ou superior;
- m. Altura: 1.224 - 1.434 mm e/ou superior;
- n. Peso operacional mínimo: 300 kg;
- o. Cultivador do Tipo: Rotativo;
- p. Enxada rotativa (750 mm e 1.000 mm);
- q. Profundidade de corte mínimo: 200 mm;
- r. Largura de corte mínimo: 750 mm / 1.000 mm;
- s. Rendimento máximo: 2.600 m²/h;
- t. Motor à caixa de transmissão: 3 correias;
- u. Embreagem: Multidisco a seco;
- v. Tomada de força: 1ª - 517 rpm / 2ª - 1.038 rpm e/ou superior;
- w. Sistema de acoplamento rápido;
- x. Sistema de Pneu duplo (4 pneus).

3.1.14 Roçadeira Frontal para Micro Trator:

- a. Roçadeira frontal acoplável;
- b. Número de Facas mínimo: 02;

- c. Sistema livre;
- d. Contra-peso: de série
- e. Profundidade de corte: 20 a 150 mm;
- f. Largura de corte: 700 a 1.000 mm;
- g. Embreagem: Multidisco a seco;
- h. Rendimento mínimo: 4.250 m²/h.

3.1.15 Carreta Basculante para Micro Trator:

- a. Carreta basculante para micro trator com pneus e freio;
- b. Careta confeccionada em madeira de lei;
- c. Capacidade carga mínima: 500 kg;
- d. Adaptável em qualquer marca ou modelo de micro trator;
- e. Sistema Transmissões via micro-trator com três correias e eixo cardã.
- f. Sistema de Bloqueio;
- g. Chassis de perfil dobrado em forma de “U”, chapa 4,75mm;
- h. Sistema de carroceria basculante;
- i. Freio e bloqueio acionados por pedal;
- j. Pneus reforçados com 8 lonas, aro 12”;
- k. Eixos material 8640 com dureza e cementação específicas;
- l. Eixo tomada de força possui sincronizador para desligamento total do sistema de tração caso necessário;
- m. Dimensões da carroceria: (com x lag x alt) 2,35mt x 1,40mt. X 0,42mt;
- n. Possui regulagem de altura do basculante – Duas alturas

4. CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Forma de Entrega

4.1.1 A empresa contratada deverá entregar os itens adquiridos, objeto deste certame, ao Gestor do contrato em conjunto com a Comissão de Recebimento, que farão o recebimento provisório para verificação da conformidade das condições gerais e das especificações técnicas, além das demais exigências contidas neste Contrato.

4.1.2 O horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com o Gestor e a Comissão de Recebimento, devendo ser em dia e hora devidamente acordados e obedecendo aos prazos estipulados e instituídos neste Contrato. O recebimento somente será realizado quando acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.1.3 Fica estipulado ainda que, na realização da entrega técnica, deverá estar presente um motorista/operador da contratante, indicado pelo (a) gestor (a) do Contrato, quando os veículos adquiridos tiverem que realizar serviços complementares tais como: colocação de guincho articulado hidráulico, do sistema roll on / off, da plataforma de auto socorro e qualquer outro procedimento, para que este motorista seja treinado nesta operação e ou qualquer outra referente aos itens adquiridos.

4.1.4 Toda instalação e/ou montagem referente aos itens adquiridos deverá ser realizada pela CONTRATADA sem gerar ônus para CONTRATANTE.

4.2 Local de Entrega

4.2.1 O local de entrega dos Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos agrícolas será na Estação Experimental Nativas do Cerrado, Rodovia AR 2, quadra E, lote AR 3, Campus II da UFG, Goiânia, Goiás, CEP 74690-815. O horário para entrega deverá ser agendado com antecedência, com o gestor e a comissão de recebimento, devendo ser em dia e horário devidamente acordados e obedecendo aos prazos estipulados e instituídos neste Contrato, acompanhados das respectivas Notas Fiscais. O agendamento da entrega deverá ser feito através dos telefones: (62)3201-8026, (62) 3201-8156, (62) 9 9412-1963.

4.3 Prazo de entrega

4.3.1 Os Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos agrícolas, objeto deste Contrato deverão ser integralmente entregues e instalados, devidamente plotados, em até 60 (sessenta) dias, nos veículos indicados pela Emater e com os motoristas/operadores devidamente treinados, prazos a contar da emissão da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e/ou Gestor do Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas às informações relacionadas ao objeto deste Contrato, bem como comunicar à CONTRATADA todo e qualquer ocorrência que possa afetar a sua execução;

5.1.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega, instalação e/ou montagem dos Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos através do gestor do contrato ou alguém que o represente;

5.1.3 Disponibilizar à CONTRATADA em formato digital, o modelo necessário para a produção gráfica referente a plotagem do layout/logomarca nos bens a serem fornecidos;

5.1.4 Avaliar, as provas apresentadas pela CONTRATADA referente ao layout/logomarca a ser plotado nos bens a serem fornecidos;

5.1.5 Fazer o recebimento provisório dos bens, verificando as quantidades, as especificações técnicas e as conformidades dos layouts/logomarcas plotados nos mesmos, bem como participar dos treinamentos/capacitações para o uso, promovido pela CONTRATADA;

5.1.6 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.1.7 Pagar à CONTRATADA, dentro do prazo, os valores pactuados.

5.2 Obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Atender o objeto de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Contrato e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;

5.2.2 Entregar definitivamente os Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos funcionando regularmente, em até 60 dias da emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e/ou pelo Gestor do Contrato;

5.2.3 Fornecer treinamento específico de acordo com as exigências dos Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos para as devidas operações e manutenções dos mesmos:

a. Fazer o treinamento de 2 (dois) funcionários indicados pela Emater no caso dos Equipamentos Guincho articulado e Roll on off;

- b. Para os demais equipamentos e máquinas deverá (ão) ser treinado (s) o (s) operador (es) indicado (s) pela EMATER no ato da entrega técnica;
- c. O treinamento dos funcionários da EMATER, deverá ser no local destinado para a instalação dos equipamentos nos veículos ou no local selecionado pela CONTRATADA, sem custo para CONTRATANTE.
- 5.2.4** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, peças que apresentem defeitos, sinais de uso anterior, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas neste Contrato. Tais substituições deverão respeitar especificações técnicas compatíveis com as originais;
- 5.2.5** Realizar as substituições conforme item anterior no prazo máximo de 10 (dez) dias, ainda que os problemas sejam constatados após o recebimento e/ou pagamento dos bens, salvo autorização expressa da SEAPA e ou Gestor do Contrato, mediante justificativa formal apresentada pela contratada;
- 5.2.6** Apresentar todos os manuais com instruções de operação e manutenção em português;
- 5.2.7** Apresentar certificado de garantia do fabricante de no mínimo (12) doze meses;
- 5.2.8** Realizar as manutenções de garantias obrigatórias, sem ônus para CONTRATANTE;
- 5.2.9** Fornecer os materiais necessários para manutenção de garantias obrigatórias como: óleos, filtros, peças de reposição, serviços e deslocamento de equipes técnicas, etc., sem ônus para CONTRATANTE;
- 5.2.10** Garantir assistência técnica necessária para todos os itens deste Contrato, no local de instalação/lotação dos mesmos e/ou mais próximo possível, sem nenhum ônus para CONTRATANTE;
- 5.2.11** Apresentar prova para avaliação e aceite pela CONTRATANTE do modelo de layout/logomarca a ser plotado nos Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos, tantas vezes quantas forem necessárias;
- 5.2.12** Entregar todos os bens plotados com o layout/logomarca combinado e aprovado pela CONTRATANTE;
- 5.2.13** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos de identificação visual fornecidos pela CONTRATANTE para execução deste contrato;
- 5.2.14** Refazer, sem custo adicional para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.2.15** Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, inclusive as despesas com frete/transporte, instalação, treinamento/capacitação e assistência técnica;
- 5.2.16** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração;
- 5.2.17** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.18** Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

6. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O recebimento dos Veículos, Máquinas, Implementos e Equipamentos se dará:

- 6.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto adquirido com as respectivas especificações;
- 6.1.2** definitivamente, em até 30 (trinta) dias, da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos, máquinas, implementos e equipamentos e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6.2 O recebimento de todos os itens deste Contrato, se dará mediante conferência minuciosa e aceite na nota fiscal pela comissão de recebimento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA em conjunto com o Gestor do Contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

7.1 O presente Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua outorga pelo(a) Procurador(a) do Estado, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado de Goiás.

7.1.1 O Contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, no valor de R\$ _____ (_____), encontram-se previstos no Orçamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na seguinte dotação orçamentária: _____.

8.2 Nota de Empenho nº. _____ no valor de R\$ _____ (_____), datada de: ____/____/____.

9. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 DO PREÇO: O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

9.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da última proposta. Após este período será utilizado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA.

9.3 DA FORMA: Os pagamentos somente serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 18.364, de 10 de janeiro de 2014, conforme estabelecido neste Contrato, devendo a Nota Fiscal/Fatura ser protocolizada perante o Gestor / Requisitante da Despesa.

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura e mediante atesto e emissão da Solicitação de Liquidação e Pagamento pelo Gestor/Requisitante da Despesa à Gerência de Gestão e Finanças da SEAPA.

9.3.1.1 O prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no item 9.3.1, começará a contar após a emissão do Comunicado de Desbloqueio e Pagamento de Fornecedor via Ordem Bancária de Transferência Voluntária - OBTV, emitido pelo Concedente.

9.3.2 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá além de apresentar a correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

9.3.3 No corpo da Nota Fiscal deverá, **obrigatoriamente**, constar as seguintes informações: número do convênio, objeto do convênio, órgão gestor e programa, conforme quadro abaixo:

Objeto do Convênio (resumido)	Segunda etapa da revitalização e a modernização estrutural infra-estrutura física das Oepas.
Órgão	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Órgão Vinculado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Programa	Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e sustentabilidade do Agronegócio
Item de Investimento	Fortalecimento da pesquisa agropecuária estadual em seus aspectos técnico e de infraestrutura, com execução de ações no âmbito do Programa de Fortalecimento e Crescimento da Pesquisa Agropecuária Nacional.

10. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão e a fiscalização da aquisição deste Contrato ficarão a cargo do Servidor **Alexsander Lopes Toledo** como Gestor de Contrato, indicado por Portaria específica, pelo Titular desta Pasta ou por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e Artigo 51, da Lei nº 17.928/12.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

11.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 11.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3.1 A multa a que se refere o item 11.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento;

11.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

11.5 O contratado que praticar infração prevista no item 11.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA TÉCNICA

12.1 Termo de garantia do fabricante concedido por intermédio de certificado, com prazo de garantia técnica mínima de **12 (doze) meses**;

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Além de outros casos previstos na Lei 8.666/93 e compatíveis com o presente ajuste constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado no início da execução do objeto;
- d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SEAPA;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DE ARBITRAGEM

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA)**, outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo X;

14.2 E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em meio eletrônico.

Procurador(a) do Estado

Antônio Carlos de Souza Lima Neto
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

CONTRATADA
Representante da Contratada

ANEXO – X

ARBITRAGEM

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Procurador(a) do Estado

Antônio Carlos de Souza Lima Neto
Secretário de Estado da SEAPA

CONTRATADA
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER ASSIS RODRIGUES, Gerente**, em 15/12/2020, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000017282829 e o código CRC 8F23CAB1.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 Nº 52 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIANIA - GO - (62)3201-8997



Referência: Processo nº 202012404000680



SEI 000017282829